



# Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.521 / 2021

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), destinado a Rateio para a participação no Consórcio Público CIMAG, em conformidade com o seguinte detalhamento:

## **2 – Prefeitura Municipal de Jesuânia**

### **02 – Administração e Finanças**

01 - Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

002 – Gestão Administrativa

2.0063 – CIMAG/SIM

3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio Público R\$5.000,00

**Total R\$5.000,00**

**Art. 2º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Superávit Financeiro do exercício de 2020:

Superávit Financeiro 2020 FR – 100

R\$ 5.000,00

**Total R\$ 5.000,00**

**Art. 3º** - Fica acrescentado o presente crédito especial na LDO 2021 e no PPA 2018/2021.



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG  
CNPJ 18.188.277/0001-78

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 03 de maio de 2021.

**JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**